



27 MAIO 2025

*Costas*

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA  
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.848, DE 27 DE MAIO DE 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA-ES	
PROTOCOLO Nº <u>33039/2025</u>	
Recebido em:	<u>27/05/2025</u>
Horário:	<u>15:56</u> horas
Rubrica:	<u><i>Lubiana</i></u>

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL  
DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA-ES  
O DIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA VENÉCIA – ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 44 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal de Nova Venécia **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no Calendário Oficial do Município de Nova Venécia-ES o Dia Municipal da Juventude que será comemorado, anualmente, no dia 12 de agosto.

**Art. 2º** A data comemorativa tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de atividades voltadas a temas relevantes para o desenvolvimento juvenil, estimulando o protagonismo e a valorização da juventude no município.

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 27 de maio de 2025; 71º ano de Emancipação Política; 18ª Legislatura.

  
**MÁRIO SÉRGIO LUBIANA**  
PREFEITO